



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 1/2018 – PLENÁRIO

Ata da 1ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 05/02/2018.

Às quatorze horas e vinte e um minutos do dia cinco de fevereiro de dois mil e dezoito, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 1ª Sessão Ordinária de 2018, sob a Presidência da Doutora Raquel Elias Ferreira Dodge, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Orlando Rochadel Moreira; Gustavo do Vale Rocha; Fábio Bastos Stica; Luciano Nunes Maia Freire; Marcelo Weitzel Rabello de Souza; Sebastião Vieira Caixeta; Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior; Dermeval Farias Gomes Filho; Lauro Machado Nogueira; Leonardo Accioly da Silva; Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho; a Secretária-Geral do CNMP, Adriana Zawada Melo; e a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento. Presentes, também, o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT, Elísio Teixeira Lima Neto; a Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco, Cristiane Gusmão de Medeiros; a Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Maria Helena da Fonte Carvalho; o Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais, Hêlvio Simões Vidal; a Juíza de Direito do Estado de Minas Gerais, Flávia de Vasconcellos Araújo; o Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra; a Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT, Ana Cláudia Rodrigues Bandeira Monteiro; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR, José Robalinho Cavalcanti; o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas - AMPCON, Júlio Marcelo de Oliveira; e o



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Secretário de Relações Institucionais do Ministério Público do Trabalho, Alessandro Santos de Miranda. Após verificado o quórum regimental, a Presidente cumprimentou todos os presentes, dando boas-vindas às autoridades e aos presidentes das associações e desejou votos para que o ano de 2018 seja um ano profícuo, de bastante resolutividade, visando ao bom cumprimento da missão constitucional. Após, submeteu ao Plenário as Atas da 23ª e 24ª Sessões Ordinárias de 2017, que foram aprovadas à unanimidade, sem retificação. Em seguida, comunicou que a presente sessão será processada em duas etapas, sendo que a primeira parte se encerrará às 16:30, ficando suspensa por cerca de 1 hora e reiniciando às 17:30, em razão da abertura dos trabalhos do ano legislativo no Congresso Nacional que contará com a sua participação, na qualidade de Procuradora-Geral da República, e com a presença do Conselheiro Luiz Fernando Bandeira, na condição de Secretário-Geral da Mesa do Congresso Nacional. Na sequência, comunicou, também, que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 38 (trinta e oito) decisões, publicadas no período de 18/12/2017 a 02/02/2018, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório das decisões de arquivamento, publicadas no período de 18/12/2017 a 02/02/2018, totalizando 82 (oitenta e duas) decisões. Após, a Presidente anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos n.ºs 1.00046/2017-75; 1.00973/2017-77; 1.01003/2017-52; 1.00631/2017-75; 1.00752/2017-53; 1.00903/2017-55; 1.00637/2017-05; 1.00938/2017-67; 1.00939/2017-10; 1.00948/2017-01; 1.00951/2017-70; 1.00961/2017-15; 1.00965/2017-30; 1.00978/2017-45; 1.00979/2017-07; 1.00986/2017-82; 1.00990/2017-03; 1.00991/2017-59; 1.00294/2016-71; 1.00820/2017-48; 1.00947/2017-58; 1.00957/2017-00; 1.00967/2017-47; 1.00972/2017-13; 1.00977/2017-91; 1.00988/2017-90; 1.00989/2017-43; 1.00993/2017-66; 1.01062/2017-76; 1.00963/2016-32; 1.00085/2017-08; 1.00604/2017-00; 1.00746/2017-23; 1.00940/2017-72; 1.00950/2017-17; 1.00959/2017-00; 1.00964/2017-86; 1.00983/2017-11; e 1.00076/2018-07 (extrapauta); bem como a retirada dos Processos n.ºs 0.00.000.001801/2014-04; 1.00579/2016-67; 1.00452/2017-47; 1.00473/2017-90; e 1.00667/2017-30. Em seguida, a Presidente



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

esclareceu que dentre os processos que foram adiados da presente sessão estão incluídos aqueles que serão objetos da pauta temática da 2ª Sessão Ordinária de 2018, a ser realizada no dia 20 de fevereiro. Acrescentou que, por deliberação dos Conselheiros, a 2ª Sessão Ordinária de 2018 terá início às 13 horas, com a pauta devidamente publicada, ressaltando que a mencionada sessão será dedicada apenas à aprovação de enunciados, exceto se houver razão de urgência. Na sequência, o Conselheiro Gustavo Rocha levou a julgamento, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares nºs 1.00444/2017-00; 1.00780/2017-80; 1.00787/2017-65; e 1.00792/2017-31; visando à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a partir, respectivamente, de 12 de fevereiro de 2018; 7 de fevereiro de 2018; 6 de fevereiro de 2018; e 11 de fevereiro de 2018. Após, o Conselheiro Sebastião Caixeta levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00574/2017-89, prorrogando o prazo por 90 (noventa) dias, a partir de 19 de dezembro de 2017. Em seguida, a Presidente deu boas-vindas à Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves, desejando-lhe votos de um ano profícuo e de colaboração no CNMP. Na sequência, a Presidente registrou a ausência justificada do Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento. Após, comunicou que os processos da relatoria do Conselheiro Valter Shuenquener foram redistribuídos, obedecendo o prazo regimental de 60 dias, nos termos do art. 39, §1º, com exceção dos processos nºs 1.00006/2017-87 (que está com vista para o Conselheiro Leonardo Accioly) e 1.00081/2017-85 (com vista para o Conselheiro Dermeval Farias). Diante disso, esclareceu que, nos termos do artigo 39, §3º, do Regimento Interno do CNMP, “os processos cujo julgamento já tenha sido iniciado serão redistribuídos ao sucessor, independentemente da data da posse, ressalvados os casos urgentes deliberados pelo Plenário”. Na oportunidade, submeteu ao Colegiado a mencionada questão, visando à suspensão da distribuição dos processos para aguardar a nomeação do Conselheiro Valter Shuenquener ou à redistribuição imediata dos processos a fim de dar continuidade aos julgamentos já iniciados. Na ocasião, o Conselheiro Gustavo Rocha registrou que, para evitar atrasos e como ainda não havia sabatina marcada, votava pela redistribuição dos processos, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Luiz Fernando Bandeira, Dermeval Farias, Silvio Amorim, Sebastião Caixeta, Marcelo Weitzel, Luciano Maia, Orlando Rochadel, e a Presidente, oportunidade na qual o Plenário, por



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

maioria, deliberou pela redistribuição do Processos nºs 1.00006/2017-87 e 1.00081/2017-85, nos termos propostos pelo Conselheiro Gustavo Rocha. Vencidos os Conselheiros Leonardo Accioly, Lauro Nogueira e Fábio Stica, que votavam no sentido de aguardar a posse do Conselheiro Valter Shuenquener. Em seguida, a Presidente comunicou que, além do Facebook, Twitter e Youtube, o CNMP agora está presente no Instagram, no perfil CNMP Oficial, razão pela qual convidou todos os presentes e a sociedade geral a acompanhar os trabalhos do CNMP por meio dessa rede social. Na sequência, a Presidente registrou a presença do Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR, José Robalinho Cavalcanti; do Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT, Elísio Teixeira Lima Neto; do Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas - AMPCON, Júlio Marcelo de Oliveira; e do Ex-Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira Alvarenga. Após, o Conselheiro Gustavo Rocha saudou todos os presentes, consignando a sua alegria em compor o CNMP e a sua satisfação com a retomada dos trabalhos, desejando votos de um ano produtivo e abençoado para o constante aperfeiçoamento da atuação do Ministério Público Brasileiro. Na ocasião, pediu autorização para publicar o edital de chamada de artigos para a 7ª Revista do CNMP, devidamente qualificada no Ministério da Educação, e cujo edital será disponibilizado no site, ao que a Presidente concedeu a autorização solicitada. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, desejou votos de bênçãos para o ano de 2018 e saudou os servidores do CNMP; a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves; a Secretária-Geral do CNMP, Adriana Zawada Melo; os Presidentes das Associações; o Ex-Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira Alvarenga; e o Procurador de Justiça do Estado de Minas Gerais e membro auxiliar da Presidência do CNMP, Nedens Ulisses Freire Vieira. Na oportunidade, comunicou sobre os editais de chamada para a publicação de artigos na Revista Jurídica da Corregedoria Nacional, referentes ao volume 5 – Estágio Probatório e volume 6 – Evolução Humana. Após, anunciou a organização do Curso de Processo Administrativo Disciplinar para membros do Ministério Público, a ser realizado nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2018, o qual será ministrado pelo Procurador do Trabalho, Márcio de Aguiar Ribeiro, e comunicou que, atendendo à solicitação dos Conselheiros, o curso será estendido a todos os servidores dos

Assinatura manuscrita em azul, com uma seta curva apontando para cima e para a esquerda, e uma linha decorativa curva à direita.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

gabinetes. Anunciou, também, nos termos do art. 67, § 1º, do Regimento Interno do CNMP, o calendário das correições ordinárias para o ano de 2018, a serem realizadas: 5 a 9 de março de 2018 - Correição geral no Estado do Pará; 3 a 6 de abril de 2018: Correição temática Sistema Prisional no Estado do Rio Grande do Sul; 16 a 20 de abril de 2018: Correição geral no Estado do Espírito Santo; 7 a 11 de maio de 2018 - Correição temática (área da saúde) no Estado do Maranhão; 21 a 25 de maio de 2018 - Correição temática (área da educação) no Estado de Sergipe; 4 a 8 de junho de 2018 - Correição geral no Estado de Pernambuco; 1 a 3 de agosto de 2018 - Correição geral no Estado do Rio Grande do Sul; 13 a 17 de agosto de 2018 - Correição geral no Estado de São Paulo; e 3 a 5 de setembro de 2018 - Correição em Órgão de Controle Disciplinar no Ministério Público do Trabalho. Comunicou que foi realizada visita prévia no Estado do Pará no período de 17 a 19 de janeiro de 2018, comunicando, também, que foi realizada correição extraordinária no órgão auxiliar do Ministério Público do Estado da Paraíba (comissão de combate aos crimes de responsabilidade e improbidade administrativa) no período de 22 a 26 de janeiro de 2018, decorrente da correição geral realizada no período de 11 a 15 de dezembro de 2017. Apresentou, nos termos do art. 18, inciso VIII, do Regimento Interno do CNMP, o relatório trimestral de atividades da Corregedoria Nacional do Ministério Público que contém as estatísticas dos procedimentos disciplinares autuados, correições e inspeções realizadas, membros e servidores requisitados, estatística de procedimentos disciplinares ativos e arquivados, estatística de procedimentos de revisão propostos ao Plenário, estatística de sindicância, execução de ordem e deliberações do CNMP. Acrescentou que, novamente, foi dado início à publicação mensal do Boletim Informativo da Corregedoria Nacional. Por fim, comunicou que a Corregedoria Nacional esteve no Estado do Acre nos dias 24 e 25 de janeiro para a posse da Procuradora-Geral de Justiça daquele Estado, Kátia Rejane de Araújo, a quem externou saudação especial. Registrou que no Estado do Acre conheceu o Projeto “Musicalizando Pessoas com Amor e Carinho”, executado no conservatório musical do Vale do Juruá, em Cruzeiro do Sul - AC, que atualmente conta com mais de 400 crianças e adolescentes carentes. Consignou que o mencionado projeto é coordenado pelo Promotor de Justiça do Estado do Acre, Iverson Bueno, e pelo maestro do 61 Bis, Sargento Alexandre Sérgio, destacando a música como forma de paz interior e elevação da cultura musical para



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

tirar os adolescentes da rua e do mundo das drogas, a fim de, no futuro, construir a orquestra sinfônica do Juruá com indígenas tocando violino e lavador de carro como professores de violino. Na oportunidade, parabenizou todos os membros do Ministério Público do Estado do Acre pela iniciativa. Na sequência, o Conselheiro Luciano Maia saudou os Conselheiros, demonstrando a sua satisfação e honra de iniciar a presente sessão como representante da Magistratura no CNMP. Registrou que, nos dias 19 e 20 de fevereiro, haverá a Ação Nacional em Defesa dos Recursos Hídricos, projeto que conta com a parceria da Comissão de Planejamento Estratégico e está sendo desenvolvido pela Comissão do Meio Ambiente, e consignou que estará presente a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge, bem como, possivelmente, o fotógrafo, Sebastião Ribeiro Salgado Júnior, convidando os Conselheiros a participarem do evento. Após, o Conselheiro Marcelo Weitzel, registrando a sua satisfação pelo retorno ao convívio com os Conselheiros, servidores, presidentes das associações e advogados, apresentou Proposta de Emenda Regimental que altera os artigos 7º, §3º e 54, §1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público. Na ocasião, a Presidente deu por lida a mencionada Proposição e determinou o início dos trâmites regimentais. Em seguida, o Conselheiro Sebastião Caixeta cumprimentou os Conselheiros; os servidores; a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves; a Secretária-Geral do CNMP, Adriana Zawada Melo, e desejou votos de um trabalho profícuo para o corrente ano. Cumprimentou especialmente a Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT, Ana Cláudia Rodrigues Bandeira Monteiro, o Secretário de Relações Institucionais do Ministério Público do Trabalho, Alessandro Santos de Miranda, e a Secretária-Adjunta de Relações Institucionais do Ministério Público do Trabalho, Janine Rego de Miranda. Destacou que ocorrerá a Ação Nacional em Defesa dos Recursos Hídricos, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2018, com o apoio da Secretaria Geral e da Presidência do CNMP, convidando os Conselheiros e membros a comparecerem. Registrou, ainda, que a Ação Nacional em Defesa dos Recursos Hídricos é uma oportunidade de o CNMP levar a todos os ramos do Ministério Público atitudes e iniciativas convergentes que possam efetivamente se traduzir em uma atuação articulada em prol da sociedade. Afirmou que a Comissão de Planejamento Estratégico do CNMP, que coordena essas ações, terá a sua primeira reunião no dia 7 de

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'J' or 'L' followed by a flourish, is written in the bottom right corner of the page.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

fevereiro, às 10 horas, oportunidade na qual se discutirá, dentre outros assuntos, iniciativas relacionadas a ações nacionais para este ano, além do planejamento estratégico nacional. Na sequência, o Conselheiro Leonardo Accioly cumprimentou os presentes, desejando um bom início de ano a todos, e registrou a sua satisfação por integrar o Colegiado, o qual vem lhe ensinando muito nesses poucos meses do seu mandato e contribuindo para sua formação humana e como profissional do direito. Afirmou que se encontra na bancada a Cartilha - Guia de Atuação para Promotores de Justiça da Criança e do Adolescente no tocante à garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Registrou que esse material é resultado do trabalho conjunto entre a Comissão da Infância e Juventude do CNMP - CIJ e a Comissão Permanente da Infância e Juventude - COPEIJ, integrante do Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH, vinculado ao Colégio Nacional de Procuradores Gerais – CNPG. Agradeceu aos membros do Ministério Público integrantes da COPEIJ, especialmente aos Doutores Sidney Fiori Júnior (Ministério Público do Estado do Tocantins); Márcia Luiza Guedes de Lima (Ministério Público do Estado da Bahia) e Soraya Soares Nóbrega Escorel (Ministério Público do Estado da Paraíba) que elaboraram cuidadosamente o guia de atuação. Agradeceu imensamente o pronto apoio da Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge, que tornou possível a impressão de 5 mil exemplares, que já foram distribuídos aos Ministérios Públicos de todas as unidades da Federação. Consignou que este guia de atuação representa uma ferramenta importantíssima de apoio aos Promotores de Justiça que trabalham na área protetiva da infância, uma vez que as modalidades e hipóteses de acolhimento de crianças e adolescentes ainda suscitam muitas dúvidas. Registrou que o material serve para conceituar os serviços de acolhimento com suas especificidades e orientar o trabalho dos Promotores de Justiça a partir da exposição das possibilidades de intervenção, mesmo nas situações mais complexas. Asseverou que a ideia é facilitar o trabalho de fiscalização dos programas de acolhimento institucional e familiar, bem como impulsionar o fortalecimento da rede socioassistencial, especialmente durante a interação com o Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Por fim, agradeceu a todos que contribuíram para a confecção da cartilha, destacando os Membros Auxiliares da Comissão da Infância e Juventude do CNMP, a Promotora de Justiça do Estado do Espírito Santo, Andrea Teixeira de Souza; a Promotora de Justiça do Estado da Paraíba, Darcy Leite Ciraulo; e os servidores, Arnaldo Correia de Araujo



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Filho; Patrícia de Moura Poli dos Santos; e Carolina Soares Noleto. Desejou que este guia de atuação sirva aos membros do Ministério Público como um potente instrumento de concretização do direito fundamental à convivência familiar e comunitária, bem como de fortalecimento das políticas públicas de proteção à infância e à adolescência. Na ocasião, a Presidente, em nome do CNMP, cumprimentou o Conselheiro Leonardo Accioly pelo Guia de Atuação para Promotores de Justiça da Criança e do Adolescente, registrando que é um instrumento de trabalho valioso sobretudo na vertente de assegurar o direito à convivência familiar e comunitária e muito útil para aqueles que têm a missão de proteger a infância no Brasil. Consignou que o mencionado guia contém informações fundamentais para direcionar e esclarecer os pontos nodais desta atuação tão essencial em um país de tantos jovens e adolescentes como no Brasil. Cumprimentou toda a equipe que compõe a Comissão da Infância e Juventude do CNMP, a Promotora de Justiça do Estado do Espírito Santo, Andrea Teixeira de Souza; a Promotora de Justiça do Estado da Paraíba, Darcy Leite Ciraulo, pelo trabalho realizado, e afirmou que será assegurado um lugar para a consulta do texto na página eletrônica do CNMP. Após, o Conselheiro Silvio Amorim saudou os Conselheiros; a Presidente do CNMP, Doutora Raquel Elias Ferreira Dodge e a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves, desejando votos de um ano de trabalho profícuo e harmônico, sobretudo para a defesa constitucional do Ministério Público nos moldes do que prevê a Constituição Federal. Saudou os Presidentes de Associações, na pessoa do Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti; e saudou, também, os advogados, as partes e os interessados presentes, na pessoa do Ex-Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira Alvarenga. Registrou que, no âmbito do Fórum Nacional de Combate à Corrupção, do qual é Presidente, o ano de 2018 terá dois focos fundamentais de atuação, um no tocante à prevenção primária, com foco na educação contra a corrupção, buscando o apoio sobretudo social; e o outro na necessidade de compartilhamento de dados entre os Ministérios Públicos para a uniformidade nas suas atuações, de modo a disporem das mesmas ferramentas tecnológicas. Por fim, parabenizou a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge, o Conselheiro Gustavo Rocha e toda equipe que também participou, na presente data, da atuação na assinatura de dois decretos, um sobre o Documento Nacional de



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Identidade - DNI e o outro referente à questão da migração, os quais serão muito importantes para a atuação do Ministério Público. Em seguida, o Conselheiro Dermeval Farias saudou a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge; a Secretária-Geral do CNMP, Adriana Zawada Melo; e a Representante Institucional do Conselho Federal da OAB, Sandra Krieger Gonçalves e desejou votos de harmonia e de um bom ano de trabalho. Registrou, na qualidade de Presidente, que a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP – CSP está ciente dos problemas que estão ocorrendo no sistema carcerário brasileiro e destacados pela imprensa, razão pela qual tem instaurado, para cada caso, um procedimento interno de comissão, com visitas agendadas. Consignou que estão estabelecendo um protocolo de visitas, a fim de que o relatório atenda o padrão que é feito internacionalmente, registrando, também, o apoio da Presidência para que os diálogos com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e com o Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN sejam restabelecidos. Informou que a CSP já tem visitas agendadas para todos os Estados da Federação que vêm apresentando problemas relacionados ao sistema carcerário brasileiro, e afirmou que, na medida em que os relatórios estiverem prontos, o Plenário será comunicado. Consignou que recentemente foi criado um grupo de trabalho composto por membros do Ministério Público de todo o país para oferecer alternativas e cuidar do projeto lei de execução penal, que foi aprovado no Senado Federal e tramita na Câmara dos Deputados. Asseverou, ainda, que será realizado um seminário de execução penal em conjunto com a Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público, presidida pelo Conselheiro Lauro Nogueira, no mês de junho de 2018. Por fim, ressaltou que será um grande trabalho, que contará com a colaboração de todo o CNMP, agradecendo o apoio da Secretaria Geral e da Presidência do CNMP. Na sequência, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira cumprimentou todos os presentes, a Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge; a Secretária-Geral do CNMP, Adriana Zawada Melo; a Representante Institucional do Conselho Federal da OAB, Sandra Krieger Gonçalves; e o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti; desejando votos de vitórias, de fortalecimento do Ministério Público e da democracia brasileira para o ano de 2018. Parabenizou o Conselheiro Leonardo Accioly pela belíssima publicação do Guia de Atuação para Promotores de Justiça na área da Criança e do Adolescente, e parabenizou, também, a

Assinatura manuscrita em azul, com uma linha decorativa curva à direita.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge, e o Conselheiro Gustavo Rocha, pelo lançamento do Documento Nacional de Identidade – DNI, e pela preocupação com os refugiados. Em seguida, apresentou Proposta de Resolução que dispõe sobre a criação da Comissão Extraordinária de Aperfeiçoamento e Fomento da Atuação do Ministério Público na Área da Saúde, dando-se início aos trâmites regimentais. Na ocasião, a Presidente cumprimentou o Conselheiro Luiz Fenando Bandeira pela iniciativa de atuar em um tema essencial para a cidadania brasileira. Após, o Conselheiro Lauro Nogueira cumprimentou todos os presentes e reiterou as palavras anteriormente proferidas para o ano de 2018. Registrou, na qualidade de Presidente, que a Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público apresentará uma Proposta de Resolução que determina o seu Regimento Interno, consignando que, em conjunto com o vice-Presidente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público, Conselheiro Dermeval Farias, colocavam-se à disposição para o trabalho em parceria com os demais Conselheiros, visando transformar o CNMP em um Órgão que venha colaborar efetivamente com as Escolas Superiores e com a formação do conhecimento do Ministério Público Brasileiro. Em seguida, o Conselheiro Fábio Stica cumprimentou todos os presentes, na pessoa da Presidente do CNMP, consignando que o presente ano será difícil, em razão do período eleitoral, o que aumentará o trabalho e a atuação do Ministério Público e do CNMP, e desejou a todos votos de um profícuo ano de 2018. Na sequência, a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves, saudou todos os presentes e registrou a sua honra de estar presente na mesa ao lado da Procuradora-Geral da República e Presidente do CNMP, Raquel Elias Ferreira Dodge, e de representar uma entidade que tem tantos papéis em nome da cidadania brasileira, desejando a todos votos de um ano abençoado para um trabalho pleno e harmônico. Após, a Presidente fez menção a quatro pontos relativos a trabalhos ocorridos durante o período do recesso: Comunicou sobre a implantação no CNMP do “Projeto 30 anos”, para celebrar três décadas da Constituição Federal e do novo Ministério Público, com ações articuladas da Presidência e das unidades deste Conselho acerca do tema. Informou que foram aprovados, na presente data, dois documentos importantes, o Documento Nacional de Identidade - DNI e o Documento provisório para a identificação de pessoas migrantes, que são iniciativas pioneiras do Brasil e que contou com o apoio do CNMP no tocante à



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

documentação dos refugiados. Afirmou que é um problema que tem crescido no Brasil, sendo necessário enfrentá-lo no nascedouro e que decorre de vários aspectos; primeiro pela acolhida humanitária que se deve a todas as pessoas mais necessitadas; segundo, para que o Estado brasileiro possa organizar os seus serviços que são obrigatórios para nacionais, estrangeiros e também para migrantes, na área da saúde e da educação. Consignou a necessidade do registro para questões de segurança pública, de modo que, ao invés de contar apenas com um número de protocolo, o migrante que chega ao Brasil e que procure a repartição adequada, contará a partir de agora com um documento de identificação que permitirá o seu trânsito no território brasileiro, estabelecendo relações regulares com o próprio Estado. Comunicou, também, sobre o Sistema Nacional para identificação de pessoas desaparecidas, consignando que no final do ano o CNMP se reuniu com todos os Procuradores-Gerais de Justiça onde foi firmado um termo de cooperação com os Ministérios Públicos de todos os Estados em torno da instalação de um sistema único para a localização de pessoas desaparecidas no Brasil. Asseverou que é um assunto muito sério e grave que aflige muitas famílias brasileiras, sobretudo pela incerteza quanto ao status das pessoas desaparecidas e à possibilidade de resgatá-las. Destacou que os números colhidos são de 700 mil pessoas desaparecidas nos últimos 10 anos, resultando em, aproximadamente, 70 mil pessoas desaparecidas por ano. Acrescentou que os dados mais recentes são alarmantes no sentido de que desaparecem oficialmente 16 pessoas no Estado do Rio de Janeiro e 48 pessoas no Estado de São Paulo, diariamente, ressaltando que não há ainda nenhuma política pública organizada em torno da recuperação de pessoas desaparecidas. Registrou que o Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos - SINALID é uma iniciativa de uma Promotora de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, sendo um projeto premiado e que foi acolhido por este Conselho Nacional, integrando a base de dados públicos que possam indicar se a pessoa passou de algum modo por uma repartição pública, seja municipal, estadual ou federal, podendo ser o primeiro vestígio que possibilite a sua identificação. Comunicou, também, que o Tribunal Superior Eleitoral - TSE firmou um termo de cooperação com o CNMP, no dia 1 de fevereiro de 2018, disponibilizando a sua base de dados biométricos para consulta pelo SINALID. Consignou que é uma base de dados segura que engloba mais de 74 milhões de eleitores brasileiros até o momento e também se soma ao esforço do CNMP em torno da implementação da efetiva utilização do SINALID.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Por fim, comunicou que, a convite do Governo Inglês, esteve, no mês de janeiro de 2018, por uma semana em Londres, na condição de Procuradora-Geral da República, ressaltando que também incorporou a atuação de Presidente do CNMP. Ressaltou que os assuntos dessa viagem giraram em torno da questão do trabalho escravo moderno, um problema grave que ocorre no Reino Unido afligindo nacionais e estrangeiros assim como no Brasil, e destacou que foi estabelecido contato com diversas agências do Governo Inglês, com a polícia, com o Ministério Público, e com a Presidente da Suprema Corte Inglesa em torno deste tema. Por fim, registrou que, como no Reino Unido a questão do trabalho escravo é uma prioridade do governo da Primeira Ministra, Theresa May, deseja que esse assunto também aflore mais fortemente na política pública brasileira, consignando que, há muitos anos, é um tema que atrai o seu interesse, razão pela qual vem tratando a questão de forma prioritária no Ministério Público Federal. Em seguida, o Conselheiro Gustavo Rocha apresentou Proposta de Resolução que altera a Resolução nº 160/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, dando-se início aos trâmites regimentais. Na sequência, o Conselheiro Fábio Stica apresentou Proposta de Resolução que altera o Anexo I da Resolução CNMP nº 89, de 28 de agosto de 2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados e dá outras providências. Na ocasião, propôs que fosse sobrestada a Resolução CNMP nº 178/2017, até que o Plenário deliberasse sobre a Proposição apresentada, ao que o Conselho, por unanimidade, acolheu a sugestão, nos termos propostos pelo Conselheiro Fábio Stica. Após, o Conselheiro Sebastião Caixeta apresentou Proposta de Resolução que altera o artigo 17 da Resolução nº 147, de 21 de junho de 2016, dando-se início aos trâmites regimentais. Em seguida, a Presidente consignou, ante a apresentação das proposições que visam aperfeiçoar normas já existentes, sobre a possibilidade de designar uma sessão extraordinária para apreciá-las. Na sequência, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00268/2017-42, o solicitante não compareceu para realizar sustentação oral. Por ocasião do julgamento, extrapauta, do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01059/2017-07, o Relator, Conselheiro Sebastião Caixeta, parabenizou as sustentações orais produzidas pelo Requerente, Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti; e pelo



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

representante do Requerido, Alexandre Augusto Bezerra. Durante o julgamento desse processo, o Conselheiro Leonardo Accioly pediu vistas dos autos, e o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, registrou a presença do ex-Conselheiro Antônio Pereira Duarte, e parabenizou o Relator pela qualidade do voto proferido. Em seguida, ausentou-se, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira. Após o julgamento desse processo, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, registrou a presença do ex-Corregedor Nacional e ex-Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego, e do seu filho, o jovem Eduardo Portela, consignando o seu respeito, o seu carinho e a sua admiração pelo ex-Conselheiro Cláudio Portela. Na sequência, a Presidente saudou os ex-Conselheiros Antônio Pereira Duarte e Cláudio Henrique Portela do Rego. A sessão foi suspensa às dezesseis horas e vinte e oito minutos, sendo reiniciada às dezoito horas e vinte e cinco minutos, sob a Presidência da Doutora Raquel Elias Ferreira Dodge, Presidente do CNMP. Dando continuidade aos trabalhos, por ocasião do julgamento do Recurso Interno interposto na Revisão de Decisão do Conselho nº 1.01095/2017-70, o Relator, Conselheiro Lauro Nogueira, parabenizou a sustentação oral produzida pelo Advogado do Recorrente, Aristides Junqueira Alvarenga, manifestação à qual aderiu o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel. Durante o julgamento desse processo, o Conselheiro Marcelo Weitzel pediu vista dos autos. Por ocasião do julgamento conjunto do Pedido de Providências nº 1.00784/2017-02 e da Consulta nº 1.00724/2017-27, sob a relatoria do Conselheiro Luciano Maia, o solicitante, Alessandro Santos de Miranda, declinou da sustentação oral formulada. Após, o Conselheiro Gustavo Rocha registrou a sua preocupação quanto ao cabimento da consulta para o caso concreto e indagou se não haveria a possibilidade de contemplar o pedido sem violar a jurisprudência reiterada do CNMP, ao que o Conselheiro Lauro Nogueira sugeriu que a Consulta poderia ser recebida como Pedido de Providências, o que foi acolhido pelo Relator, Conselheiro Luciano Maia. Durante o julgamento desse processo, o Conselheiro Sebastião Caixeta cumprimentou o Secretário de Relações Institucionais do Ministério Público do Trabalho, Alessandro Santos de Miranda. Em seguida, a Presidente anunciou o julgamento em bloco do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00698/2016-38; do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00358/2017-33; do Recurso Interno interposto no Pedido de Providências nº 1.00796/2017-56; do Recurso Interno



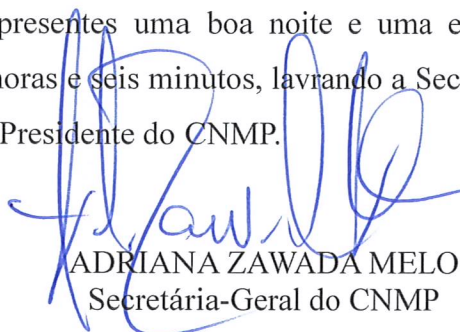
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

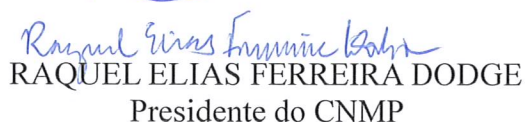
interposto no Pedido de Providências n.º 1.00885/2017-93; do Recurso Interno interposto no Pedido de Providências n.º 1.00923/2017-44; e do Recurso Interno interposto no Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.01126/2017-48. Por ocasião do julgamento, extrapauta, da Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público n.º 1.00147/2017-64, o Conselheiro Gustavo Rocha pediu vista dos autos, e voltou a compor a mesa o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira. Por ocasião do julgamento da Proposição n.º 1.00056/2017-10, a Presidente submeteu ao Plenário questão de ordem no sentido de receber o voto-vista do Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, que apresentou texto substitutivo à presente Proposta de Resolução, como proposição a ser autuada e distribuída por prevenção ao Conselheiro Silvio Amorim, para apreciação conjunta com este feito, o que foi deferido à unanimidade. Por ocasião do julgamento do Procedimento Avocado n.º 1.00600/2017-88, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, parabenizou o Relator, Conselheiro Silvio Amorim, pelo zelo e profundidade do voto proferido. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00458/2017-79, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, parabenizou os votos proferidos pelo Relator, Conselheiro Luciano Maia, e pelo Conselheiro Gustavo Rocha. Durante o julgamento desse processo, diante da não formação da maioria absoluta para aplicação da sanção disciplinar quanto à imputação de delegação imprópria de funções exclusivas do Ministério Público Militar, os Conselheiros Gustavo Rocha, Silvio Amorim, Luiz Fernando Bandeira, Orlando Rochadel, e a Presidente, que votavam pela aplicação da penalidade de demissão, alteraram seus votos, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno do CNMP - RICNMP, para acompanhar o voto divergente do Conselheiro Sebastião Caixeta, no sentido de aplicar a penalidade de demissão, convertida em suspensão por 90 (noventa) dias, vencidos o Relator e os Conselheiros Leonardo Accioly, Erick Venâncio e Fábio Stica que aplicavam uma única pena de suspensão por 90 (noventa) dias para todas as condutas praticadas. Quanto à classificação da última conduta, o Conselho, por maioria, a reconheceu como desídia por inassiduidade, considerando 55 dias de ausência injustificada, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Luciano Maia, vencidos os Conselheiros Gustavo Rocha, Luiz Fernando Bandeira, Orlando Rochadel e a Presidente, que a classificavam como abandono de cargo, considerando que foram 70 dias de ausência, e o Conselheiro Silvio Amorim, que entendia se



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

tratar de lesão aos cofres públicos. Ainda, no tocante à sanção disciplinar pela conduta de desídia por inassiduidade, diante da não formação da maioria absoluta, os Conselheiros Gustavo Rocha, Luiz Fernando Bandeira, Orlando Rochadel e a Presidente, que votavam pela aplicação da penalidade de demissão, alteraram seus votos, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno do CNMP - RICNMP, para acompanhar o voto divergente do Conselheiro Sebastião Caixeta, no sentido de aplicar a penalidade de censura, tendo sido acompanhado também pelo Conselheiro Silvio Amorim, que inicialmente aplicava a penalidade de demissão, convertida em suspensão por 90 (noventa) dias, vencidos o Relator e os Conselheiros Marcelo Weitzel, Leonardo Accioly, Erick Venâncio e Fábio Stica, que aplicavam uma única pena de suspensão por 90 (noventa) dias para todas as condutas praticadas. Também, por maioria, determinou a devolução do valor correspondente a 55 (cinquenta e cinco) dias de faltas injustificadas, não tendo votado o Conselheiro Erick Venâncio, por sua ausência nesta assentada. Na oportunidade, o Conselheiro Fábio Stica propôs a instauração de procedimento de remoção compulsória, o que foi acolhido à unanimidade nos termos propostos. Após o julgamento desse processo, foram levados a referendo os Processos Administrativos Disciplinares nºs 1.01113/2017-32; 1.00542/2017-38; e 1.00043/2018-02 (extrapauta). Em seguida, foram levados a julgamento o Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.000133/2017-32; a Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.01063/2017-20; e o Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00916/2017-60. Na sequência, a Presidente registrou o zelo e a dedicação de todos, desejando aos presentes uma boa noite e uma excelente semana. A sessão foi encerrada às vinte e duas horas e seis minutos, lavrando a Secretária-Geral a presente ata, que vai assinada por ela e pela Presidente do CNMP.


ADRIANA ZAWADA MELO
Secretária-Geral do CNMP


RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Presidente do CNMP



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
1ª SESSÃO ORDINÁRIA – 05/02/2018

1) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00444/2017-00

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Utilização de expressões inapropriadas em face do Corregedor-geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Portaria CNMP-CN nº 109/2017. Baseado na Sindicância n. 0.00.000.000038/2017-39.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 12 de fevereiro de 2018, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio.

2) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00780/2017-80

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requeridos: Membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Prática de ato incompatível com a dignidade e decoro do cargo. Portaria CNMP-CN nº 159/2017. Baseada na Sindicância CNMP nº 0.00.000.000417/2016-48.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 7 de fevereiro de 2018, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio.

3) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00787/2017-65

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba. Utilização indevida das prerrogativas do cargo. Portaria CNMP-CN nº 170/2017. Baseada na Reclamação Disciplinar nº 1.00642/2017-73.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 6 de fevereiro de 2018, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio.

4) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00792/2017-31

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal

Objeto: Membro do Ministério Público Federal. Falta injustificada por 69 dias úteis. Portaria CNMP-CN nº 165/2017. Baseada nas informações colhidas na Sindicância CNMP nº 0.00.000.000308/2016-21.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 11 de fevereiro de 2018, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio.

5) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00574/2017-89

Relator: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Negligência no exercício das funções. Descumprimento de deveres funcionais. Desobediência de prazos processuais. Reclamação Disciplinar n.º 1.00613/2016-01.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 19 de dezembro de 2017, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio.

6) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00268/2017-42 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Recorrente: Francisco Raulino Neto

Advogado: Max Mauro Sampaio Portela Veloso – OAB/PI nº 8.849

Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Reclamação disciplinar em desfavor de membros do Ministério Público do Estado do Piauí.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio.

7) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.01059/2017-07

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Portarias SGMP POR – 746/2017, SGMP POR – 747/2017 e SGMP POR – 751/2017. Remoção de servidoras da Ouvidoria. Pedido de liminar.

Decisão: Após o voto do relator no sentido de julgar o pedido parcialmente procedente para: 1) Desconstituir os atos administrativos perpetrados por meio da edição das Portarias MPPE SG nºs 746 e 869/2017, tornando sem efeito quaisquer atos e efeitos delas decorrentes; 2) Determinar ao Ministério Público do Estado de Pernambuco que, no exercício de sua autonomia administrativa e de gestão, observe a estrutura organizacional administrativa da Ouvidoria da instituição, conforme estabelecido pela Lei nº 12.956/2005 e Resolução CPJ nº 001/2016, garantindo a manutenção de número mínimo de servidores lotados naquele órgão; e 3) propor a instauração de Procedimento de Controle Administrativo com o fim de apurar a legalidade da política de contratação de terceirizados adotada no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, pediu vista o Conselheiro Leonardo Accioly. Antecipou o seu voto, inaugurando divergência parcial, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, no sentido de acompanhar o Relator apenas no tocante à instauração do Procedimento de



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Controle Administrativo, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Gustavo Rocha e Lauro Nogueira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Erick Venâncio e Luiz Fernando Bandeira. Aguardam os demais.

8) REVISÃO DE DECISÃO DO CONSELHO Nº 1.01095/2017-70 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Lauro Machado Nogueira

Recorrente: Arilma Cunha da Silva

Advogados: Aristides Junqueira Alvarenga – OAB/DF n.º 12.500; Luciana Moura Alvarenga Simioni – OAB/DF n.º 1878-A; Juliana Moura Alvarenga Dilascio – OAB/DF n.º 20.522; Roberto Baptista OAB/DF n.º 3.212

Recorrido: Conselho Nacional do Ministério Público

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Pedido de Revisão de decisões proferidas no PAD n.º 0.00.000.000741/2012-32. Fato novo. Sentença judicial. Pedido de liminar.

Sustentação Oral: Aristides Junqueira Alvarenga – Advogado do Recorrente

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de negar provimento ao presente Recurso, pediu vista o Conselheiro Marcelo Weitzel. Antecipou o seu voto, acompanhando o Relator, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Erick Venâncio e Luiz Fernando Bandeira. Aguardam os demais.

9) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00784/2017-02 (Julgamento Conjunto com o Processo nº 1.00724/2017-27)

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Requerente: Ministério Público do Trabalho

Objeto: Ministério Público do Trabalho. Suspensão da aplicação da Resolução CNMP n.º 174/2017. Prazo para adaptação nas questões pontuais que não estejam em consonância com a mencionada Resolução.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Pedido de Providências n.º 1.00784/2017-02, formulado pelo Ministério Público do Trabalho, e conheceu a Consulta n.º 1.00724/2017-27 como Pedido de Providências, no sentido de possibilitar ao Ministério Público Federal a manutenção da “Sala de Atendimento ao Cidadão”, responsável pelo atendimento inicial ao público, instituída por meio da Portaria PGR/MPF n.º 412, de 5 de julho de 2013, sem que isso caracterize violação à Resolução CNMP n.º 174/2017 e, ainda, apresentou Proposição com vistas a alterar o artigo 2º da Resolução CNMP n.º 174/2017, com a inclusão da redação sugerida pelo Ministério Público do Trabalho no Pedido de Providências n.º 1.00784/2017-02, bem como alterar o artigo 4º do citado ato normativo, constando-se, expressa e separadamente, as hipóteses de indeferimento da instauração de Notícia de Fato e as de arquivamento, na forma da interpretação acima conferida, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Erick Venâncio e Luiz Fernando Bandeira.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

10) CONSULTA Nº 1.00724/2017-27 (Julgamento Conjunto com o Processo nº 1.00784/2017-02)

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Requerentes: Corregedoria do Ministério Público Federal; Hindemburgo Chateaubriand Pereira Diniz Filho; Luiza Cristina Fonseca Frischeisen

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Consulta. Aplicação da Resolução CNMP nº 174/2017. Possibilidade de o Ministério Público Federal manter ativo o seu Sistema Cidadão, sem a necessidade de registrar como Notícia de Fato todas as demandas que lhe sejam dirigidas.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Pedido de Providências nº 1.00784/2017-02, formulado pelo Ministério Público do Trabalho, e conheceu a Consulta nº 1.00724/2017-27 como Pedido de Providências, no sentido de possibilitar ao Ministério Público Federal a manutenção da “Sala de Atendimento ao Cidadão”, responsável pelo atendimento inicial ao público, instituída por meio da Portaria PGR/MPF nº 412, de 5 de julho de 2013, sem que isso caracterize violação à Resolução CNMP nº 174/2017 e, ainda, apresentou Proposição com vistas a alterar o artigo 2º da Resolução CNMP nº 174/2017, com a inclusão da redação sugerida pelo Ministério Público do Trabalho no Pedido de Providências nº 1.00784/2017-02, bem como alterar o artigo 4º do citado ato normativo, constando-se, expressa e separadamente, as hipóteses de indeferimento da instauração de Notícia de Fato e as de arquivamento, na forma da interpretação acima conferida, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Erick Venâncio e Luiz Fernando Bandeira.

11) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00698/2016-38 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Lauro Machado Nogueira

Recorrentes: João Pereira Teixeira; Vanete Aparecida Rocha Teixeira

Advogados: Caroline Rocha Pereira Teixeira – OAB/DF nº 50.337; Vinícius Rocha Pereira Teixeira – OAB/DF nº 41.189

Recorrido: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Reclamação Disciplinar autuada em desfavor de membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Erick Venâncio e Luiz Fernando Bandeira.

12) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00358/2017-33 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Recorrentes: Ana Cristina Oliveira Imaizik; Rogerio Palhares Ribeiro

Recorrido: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Reclamação Disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Erick Venâncio e Luiz Fernando Bandeira.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

13) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00796/2017-56 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Recorrente: Sigiloso

Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Promoção de arquivamento. Processo nº 0102575-95.2016.8.20.0001. Caso de denúncia caluniosa. 7ª Vara Criminal de Natal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Erick Venâncio e Luiz Fernando Bandeira.

14) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00885/2017-93

Relator: Cons. Leonardo Accioly da Silva

Requerente: Amanda Fernandes Borges

Requerido: Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia

Objeto: Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia. Atuação de membro. Suposta prática de ato de gestão comercial ou participação em sociedade empresária. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Erick Venâncio e Luiz Fernando Bandeira.

15) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00923/2017-44 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Luciano Nunes Maia Freire

Recorrente: Rodrigo Diegues Cruz

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Artigo 153, do Regimento Interno. Decisão monocrática de arquivamento. Recurso ao plenário. Alegação de violação de direitos humanos.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Erick Venâncio e Luiz Fernando Bandeira.

16) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.01126/2017-48 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Recorrente: Debora Batista Massine Reis

Advogado: Claudio da Fonseca Vieira – OAB/RJ n.º 124.426

Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Controle de ato que determinou a instauração de processo administrativo disciplinar com vistas à demissão da requerente. Suposta participação em atos de fraude em certame realizado em 2007. Pedido liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Erick Venâncio e Luiz Fernando Bandeira.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

17) RECLAMAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA AUTONOMIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 1.00147/2017-64

Relator: Cons. Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Requerido: Ministério Público do Trabalho; Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região

Objeto: Ministério Público do Trabalho no Estado do Espírito Santo. Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região. Movimento grevista da Polícia Militar estadual. Providências adotadas pelo Ministério Público estadual. Suposta interferência e incompetência de atuação por parte do Ministério Público do Trabalho. Pedido de liminar e de sigilo.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de submeter ao Plenário acordo celebrado entre as partes, nos termos do inciso X, do art. 43, do Regimento Interno do CNMP, reconhecendo a cessação do conflito originariamente estabelecido e determinando o arquivamento dos autos, haja vista a solução consensual alcançada pelas partes, com a criação de mecanismo interinstitucional para fazer frente a futuras situações de crise que, eventualmente, venham a surgir, garantindo-se, com isso, a atuação conjunta e harmônica dos ramos do Parquet no Estado do Espírito Santo; ainda, considerando a relevância da iniciativa exemplar, propor ao Plenário que determine o envio de cópia da Portaria Conjunta MPES/MPT nº 001/2018, por meio da qual foi criado o Gabinete Permanente Interinstitucional – GPI/MPES/MPT, a todos os ramos do Ministério Público brasileiro, pediu vista o Conselheiro Gustavo Rocha. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio.

18) PROPOSIÇÃO Nº 1.00056/2017-10

Relator: Cons. Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Obrigatoriedade de Correções e Inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados. Sistema de Avaliação pelas Corregedorias. Aferição de eficácia social. Sistema Nacional de Correções e Inspeções.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, acolheu a questão de ordem suscitada pela Presidente, no sentido de receber o voto-vista do Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, que apresentou texto substitutivo à presente Proposta de Resolução, como proposição a ser autuada e distribuída por prevenção ao Conselheiro Silvio Amorim, para apreciação conjunta com este feito, nos termos propostos. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio.

19) PROCEDIMENTO AVOCADO Nº 1.00600/2017-88

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Avocação do Processo Administrativo nº 13204AD/2016 (Ref. PA nº 11783AD/2016). Conforme decisão proferida na Avocação CNMP nº 1.01019/2016-39.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, acolheu a questão de ordem para que, nos termos do art. 43, III e art. 108, § 1º, do Regimento Interno do CNMP, seja determinada a imediata



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

remessa do processo à Corregedoria Nacional do Ministério Público e decida sobre a convalidação dos atos procedimentais até o momento praticados, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio.

20) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 1.00458/2017-79

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Militar

Advogado: Ivan Morais Ribeiro – OAB/DF n.º 44.785

Objeto: Ministério Público Militar. Descumprimento de deveres funcionais. Lei Complementar n.º 75/1993. Abandono de cargo em decorrência de falta injustificada.

Decisão: O Conselho, por maioria, absolveu o processado da imputação de falta disciplinar no tocante à feitura de inspeção carcerária no recesso de fim de ano, nos termos do voto do Relator, vencida a Presidente que reconhecia a simulação e determinava a devolução das diárias percebidas. No tocante à imputação de falta de zelo, o Conselho, por unanimidade, julgou procedente e, por maioria, aplicou a pena de censura ao membro processado, nos termos do voto divergente do Conselheiro Gustavo Rocha. Vencidos o Relator e os Conselheiros Marcelo Weitzel, Erick Venâncio, Leonardo Accioly e Fábio Stica, que aplicavam uma única pena de suspensão por 90 (noventa) dias para todas as condutas praticadas. No que se refere à imputação de delegação imprópria de funções exclusivas do Ministério Público Militar, o Conselho, à unanimidade, julgou procedente e, por maioria, conforme artigo 63, parágrafo único, do RICNMP, aplicou a penalidade de demissão, convertida em suspensão por 90 (noventa) dias, nos termos do voto divergente do Conselheiro Sebastião Caixeta, vencidos o Relator e os Conselheiros Leonardo Accioly, Erick Venâncio e Fábio Stica que aplicavam uma única pena de suspensão por 90 (noventa) dias para todas as condutas praticadas. Quanto à classificação da última conduta, o Conselho, por maioria, a reconheceu como desídia por inassiduidade, nos termos do voto do Relator, vencidos os Conselheiros Gustavo Rocha, Luiz Fernando Bandeira, Orlando Rochadel e a Presidente, que a classificavam como abandono de cargo, e o Conselheiro Silvio Amorim, que entendia se tratar de lesão aos cofres públicos. No tocante à sanção, conforme artigo 63, parágrafo único, do RICNMP, o Conselho, por maioria, aplicou a penalidade de censura, nos termos do voto divergente do Conselheiro Sebastião Caixeta, vencidos o Relator e os Conselheiros Marcelo Weitzel, Leonardo Accioly, Erick Venâncio e Fábio Stica, que aplicavam uma única pena de suspensão por 90 (noventa) dias para todas as condutas praticadas. Ainda, por maioria, determinou a devolução do valor correspondente a 55 (cinquenta e cinco) dias de faltas injustificadas, não tendo votado o Conselheiro Erick Venâncio, por sua ausência nesta assentada. Por fim, diante de proposta apresentada, nesta sessão, pelo Conselheiro Fábio Stica, o Conselho, por unanimidade, determinou a instauração de procedimento de remoção compulsória, nos termos propostos. Ausente, justificadamente o Conselheiro Erick Venâncio.

21) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 1.01113/2017-32

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Manifestação pública indevida através de rede social. Decisão proferida na Reclamação Disciplinar nº 1.00360/2017-49. Portaria CNMP-CN nº 274/2017.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão monocrática de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio.

22) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00542/2017-38

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas

Advogado: Felix Valois Coelho Junior – OAB/AM nº 339

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas. Comarca de Lábrea. Reclamações Disciplinares nº 1.01037/2016-10 e nº 1.01039/2016-28. Omissão reiterada em prestar informações. Reincidência.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão monocrática de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, com a devida ratificação de todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio.

23) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00043/2018-02

Relator: Conselheiro Lauro Machado Nogueira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Reclamação Disciplinar nº 1.00841/2017-90. Manifestação em rede social que atenta contra dignidade do Conselho Nacional de Justiça. Reincidência. Sanção de suspensão.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão monocrática de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio.

24) PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO Nº 0.00.000.000133/2017-32

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva – Presidente da Comissão da Infância e Juventude

Requerente: Comissão da Infância e Juventude

Assunto: Visa apurar a atuação do Ministério Público do Estado de São Paulo no caso ocorrido em mostra de arte do Museu de Arte Moderna – MAM, em São Paulo/SP.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento do feito, entendendo que o Ministério Público do Estado de São Paulo adotou as medidas necessárias para a proteção da imagem da criança e quanto às potenciais consequências danosas da exposição do vídeo e das imagens em questão, bem como foi diligente ao ajuizar as ações civis públicas referidas no voto, além de ter firmado termo de ajustamento de conduta com o Museu de Arte Moderna com vistas a impedir o uso de celulares, câmeras e filmadoras em eventos com interação público/artistas, nos termos do voto do Relator.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

25) RECLAMAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA AUTONOMIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 1.01063/2017-20

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Requerente: Marcos Antônio Ferreira das Neves

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Colégio de Procuradores. Construção de sala para reuniões. Deliberação pela demolição. Atentado contra a autoridade da decisão do Procurador-Geral de Justiça. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio.

26) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00916/2017-60

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva

Requerente: Márcio Giorgi Carcará da Rocha

Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Procedimento de Gestão Administrativa nº 18373/2017. Determinação ao Conselho Superior de suspensão de distribuição, relatoria, andamento e votação dos editais nº 14 a 33/2017. Que sejam assegurados aos prejudicados o tempo de entrância intermediária na carreira. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, no sentido de ratificar a liminar concedida, para determinar ao Ministério Público do Estado do Piauí que julgue imediatamente o Edital nº 29/2017 e adote as providências no sentido de resguardar a antiguidade dos inscritos no Edital nº. 29/2017, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Erick Venâncio.